



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

**INFORME Nº 002/2013**

A Comissão Eleitoral Local instituída pela portaria IF Baiano nº 05 de 18/10/2013, vem por meio deste, em atendimento ao disposto no §2 do Art. 26 do Regulamento Eleitoral, definir os locais para afixação de painéis, de faixas e outros, contendo propaganda de candidato.

1. Ficam livres para fixação de material contendo propaganda, sem prejuízo das normas dispostas no Capítulo VIII do Regulamento Eleitoral: o saguão, área externa (portaria de entrada do Instituto e entrada secundária – lado do estacionamento) e pátio.
2. Compreende-se como pátio a área dos corredores que circundam o jardim em frente ao refeitório.

Bom Jesus da Lapa – Ba, 12 de novembro de 2013.

Atenciosamente,

*Vasni dos Santos Silva Filho*  
**VASNI DOS SANTOS SILVA FILHO**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
**Portaria nº 05 de 18/10/2013**  
**Publicada no BSI nº10 de 31/10/2013**

Publicado em: 12/11/2013

Por: *Vasni*

